



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



45º CONSELHO DIRETOR

56ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL

Washington, D.C., EUA, 27 de setembro-1 de outubro 2004

RESOLUÇÃO

CD45.R7

ACESSO A MEDICAMENTOS

O 45º CONSELHO DIRETOR,

Considerando o relatório da Diretora sobre o Acesso a Medicamentos (Documento CD45/10);

Considerando que o acesso a medicamentos e a outros insumos básicos de saúde pública é uma prioridade global, determinada pela Declaração do Milênio das Nações Unidas;

Considerando o acesso insuficiente e desigual a medicamentos essenciais e a outros insumos de saúde pública existente em países das Américas, não apenas para os produtos necessários ao tratamento da infecção pelo HIV/AIDS, tuberculose e malária, como também para os produtos usados na prevenção e no tratamento de doenças não-transmissíveis, como diabetes, hipertensão, câncer, insuficiência renal e outras doenças de importância à saúde pública;

Considerando os desafios que os Países Membros enfrentam ao abordar o problema, sobretudo na seleção de produtos de qualidade, financiamento, compra, contenção de custos, regulamentação da propriedade intelectual e administração de insumos; e

Reconhecendo os avanços dos países das Américas na formulação de políticas para medicamentos pautadas em princípios de segurança, qualidade e eficácia e na colaboração para o desenvolvimento de capacidade de regulamentação na Região por meio de fóruns, como a Rede Pan-Americana de Harmonização da Regulamentação Farmacêutica,

RESOLVE:

1. Instar aos Países Membros a:
 - (a) dar prioridade à questão do acesso a medicamentos essenciais e outros insumos de saúde pública, abordando os determinantes do acesso em âmbito nacional, com ênfase especial nas populações pobres e marginalizadas;
 - (b) elaborar políticas de medicamentos genéricos como um meio de aumentar a disponibilidade e o poder de compra de medicamentos essenciais, assegurando a qualidade e inocuidade dos produtos, por meio de regulamentação eficaz e promovendo o uso racional por meio de incentivos para fornecedores e usuários;
 - (c) promover políticas de prescrição de medicamentos por nome genérico com o objetivo de reduzir o gasto em saúde, especialmente das populações mais pobres, introduzir competição por preços nos mercados, favorecer o uso racional e, em conseqüência, melhorar o acesso, dentro de um contexto de garantia da segurança e da eficácia dos medicamentos;
 - (d) continuar a implementar uma ampla série de estratégias de contenção de custos para provisões básicas de saúde pública para maximizar a eficiência e utilização de recursos e monitorar e avaliar o impacto de tais estratégias sobre os preços e o acesso;
 - (e) implementar na Região das Américas a Resolução WHA57.14 da 57^a. Assembléia Mundial da Saúde, especificamente para adaptar as legislações nacionais a fim de maximizar a flexibilização presente no Acordo sobre os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados com o Comércio (ADPIC) da Organização Mundial do Comércio e para incentivar que acordos comerciais bilaterais levem em consideração a Declaração Ministerial de Doha sobre o Acordo ADPIC e Saúde Pública;
 - (f) reconhecer a importância da gestão de insumos ao assegurar a continuidade ao acesso a medicamentos e insumos básicos de saúde pública e fortalecer, conseqüentemente, sistemas de gestão de insumos farmacêuticos.
2. Solicitar à Diretora que:
 - (a) apóie o estabelecimento de redes e parcerias com a participação ativa dos principais interessados diretos para implementar um programa de trabalho que promova a elaboração de políticas de medicamentos genéricos na Região; o desenvolvimento e o monitoramento de estratégias de contenção de custos, em

- conformidade com a aplicabilidade de acordos e legislação internacionais, e o fortalecimento da capacidade de gestão de insumos;
- (b) continue a fortalecer o Fundo Rotatório Regional para Insumos Estratégicos de Saúde Pública, como um mecanismo de compra e apoio ao programa técnico de trabalho, promovendo o acesso a medicamentos na Região;
 - (c) enfatize a promoção do uso racional de medicamentos através de adequada prescrição, dispensação e consumo;
 - (d) busque a identificação de mecanismos que possam promover a investigação e o desenvolvimento de medicamentos utilizados em doenças descuidadas;
 - (e) apóie os Estados Membros na aplicação das Resoluções WHA56.27 “Direitos de propriedade intelectual, inovação e saúde pública” e WHA57.14 “Expansão do tratamento e da atenção no marco de uma resposta coordenada e integral ao HIV/AIDS”;
 - (f) continue envidando esforços para a implementação do Observatório de Medicamentos das Américas, que facilitem as ações destinadas a promover o acesso aos medicamentos nos Estados Membros.

(Nona reunião, 1 de outubro de 2004)